



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PORTARIA INTERNA N.º 025/2016-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores infrarrelacionados, para atuarem como **FISCAL I** e **FISCAL II**, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, durante toda a sua vigência ou até que sejam determinadas suas substituições, nos seguintes Contratos.

I- CONTRATO N.º 001/2016-SEAP

Data de assinatura: 1.º/03/2016

Contratada: M. DE A. MARQUES E CIA LTDA-EPP – CNPJ nº 07.884-579/0001-41.

Contratante: SEAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) elevadores, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e peças originais necessárias para a execução dos serviços, a serem executados na sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

FISCAL I: RICARDO DA SILVA DUTRA - **Matrícula n.º 225325-9C.**

FISCAL II: JAMICHEL CARVALHO DE ANDRADE - **Matrícula n.º 210417-2C**

II- CONTRATO N.º 002/2016-SEAP

Data de assinatura: 1.º/03/2016

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. – CNPJ nº 69.034.668/0001-56.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Contratante: SEAP

Objeto: Fornecimento de ticket de refeição/alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

FISCAL I: PRISCILA FEIJÓ LEITE- **Matrícula n.º** 231505-0B.

FISCAL II: ALEXSANDRA FOLHADELA VAZ ARAÚJO - **Matrícula n.º** 147261-5C.

Art. 2.º– DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos Contratos e seus respectivos Aditivos, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de Portarias, Circulares, Notas de Instruções, Ordens de Serviço e/ou Resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a data de assinatura dos respectivos Contratos, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA /SEAP, em Manaus, 07 de março de 2016.

PEDRO FLORENCIO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária